



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 166/2005
De lei

Autor Kerly Gustavo Bezerra Lopes.

Assunto "Autoriza o Poder Executivo a construir Escola
baixo São Sebastião, e dá outras providências

Apresentado em 28 de Abril de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de maio de 2005

foi o autógrafo em 05 de maio de 2005
a Sanção sob protocolo em 05 de maio de 2005, pelo ofício n.º 059/2005
inado em _____ de _____ de _____
lgado em _____ de _____ de _____
arcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
ição n.º _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 27 / 04 / 2005

N.º 166 L.º 04 Fls. 17

PROJETO DE LEI N.º 12005

“Autoriza o Poder Executivo a construir escola,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir escola Municipal
de 1ª à 4ª série no bairro São Sebastião , no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 27 de Abril de 2005.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR**

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
UAB - RJ 100118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

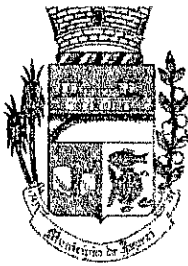
Em 05 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
UAB - RJ 100118
Mat. 0159101

EXPELIDO EM

Em 28 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
UAB - RJ 100118
Mat. 0159101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 166 /2005.

Autor: Kerly G. B. Lopes

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do Kerly G. B. Lopes
_____ Cujas ementa é Autorize o Poder
Executivo a construir escola, e dar outras providências.

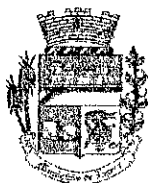
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 166 /2005.

Autor: Kerly G. B. Lopes

Designo Relator, o vereador: _____

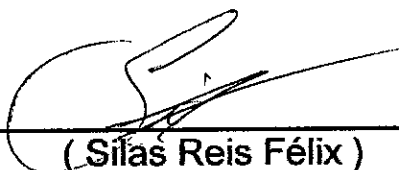
Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

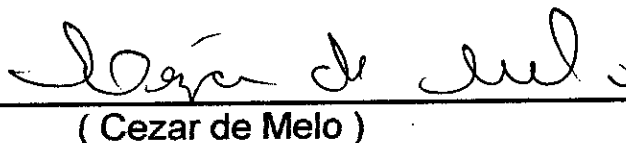
O projeto em tela, de autoria do Kerly G. B. Lopes
cuja ementa é autoriza o Poder
Executivo a construir escola, e de outras providências

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer inconstitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


(Silas Reis Félix)


(Marcos da Silva Arruda)


(Cezar de Melo)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir escola,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir escola Municipal
de 1ª à 4ª série no bairro São Sebastião , no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 05 de Maio de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE